

Regulamenta a atividade de pesque-pague

Valinhos, 05 de Fevereiro de 2007.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Passo as mãos de vossas excelências, para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei de nº /07 que: **“Regulamenta a atividade de pesque-pague no município de Valinhos”**

Os pesque-pagues são atividades importantes para gerar mais renda aos produtores rurais, no entanto esta atividade carece de regulamentação.

Ao mesmo tempo, é uma atividade que gera lazer e propicia a atração de turistas para o município, além de incrementar o turismo rural no município.

Por tudo isso, estas propriedades rurais que contém ou pretendem implantar pesque-pagues, devem receber apoio para melhorar cada vez mais as opções de lazer e a atração turística.

Solicitamos aos nobres companheiros a aprovação do presente projeto.

José Henrique Conti
Vereador

Do P.L. nº /07

Lei nº

“Regulamenta a atividade de Pesque-Pague no Município de Valinhos”

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – O desenvolvimento da atividade de Pesque-Pague deverá estar aliado à perspectiva da conservação ambiental e à captação de recursos que propiciem uma melhor qualidade de vida à população da região.

Art. 2º. – A implantação de pesqueiros tipo "pesque-pague" deverá estar baseada nos seguintes critérios:

I - os pesqueiros do tipo "pesque- pague" deverão obter licença junto ao órgão ambiental municipal, salvo exigências dos demais órgãos competentes;

II - a licença ambiental municipal só será concedida no caso da comprovação da qualidade sanitária do recurso hídrico a ser utilizado;

III - a construção de açudes deverá apresentar alternativas tecnológicas adequadas e proposta de monitoramento que impeçam a fuga de espécies exóticas para a rede hidrográfica local;

Art. 3º. – A PMV fica autorizada a realizar obras de melhoria nas propriedades que tenham pesque-pague nos roteiros turísticos municipais.

Art. 4º. – A PMV fica autorizada a dar apoio técnico para a elaboração dos projetos de aprovação junto aos órgãos federais e estaduais necessários para a implantação dos pesque-pagues.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal